

São Paulo, 21 de janeiro de 2022.

EDITAL ELEIÇÃO DA COORDENADORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PÓS-GRADUANDOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA USP

A Associação dos Pós-Graduandos do ICB, vem por este edital, convocar as eleições para a coordenadoria da Associação de Pós-Graduandos do ICB.

Artigo 1º. A eleição acontecerá no dia **21 de fevereiro de 2022**, das **8:30 às 22 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização dos votos.

Artigo 2º. Os alunos eleitos terão o mandato de um ano, com data de início no dia **1º de março de 2022**.

Artigo 3º. Poderá se candidatar à eleição qualquer aluno do programa de pós-graduação do Instituto de Ciências Biomédicas, desde que regularmente matriculado no mesmo.

§ 1º. As inscrições deverão conter:

I – Nome da chapa e/ou nome do candidato;

II – Nome completo de cada componente e número USP;

§ 2º. Em conformidade com o estatuto da APG-ICB, as chapas devem contar com o número mínimo de 5 (cinco) integrantes.

§ 3º. As inscrições individuais serão aceitas, mas condicionadas a formação de chapas entre as candidaturas individuais, respeitando o estatuto da APG-ICB.

Artigo 3º. O pedido de inscrição por chapa dos candidatos será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail svacadem@icb.usp.br, a partir da data de divulgação deste Edital, até as 17h do dia **15 de fevereiro de 2022**.

Artigo 4º. O quadro das chapas inscritas será divulgado por e-mail, para todos alunos, em **16 de fevereiro de 2021**.

Artigo 5º. Todos os alunos receberão, no dia **21 de fevereiro de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com o qual o aluno poderá exercer seu voto.

Artigo 6º. O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º. A totalização dos votos da eleição, será divulgada por e-mail para todos alunos, no dia **22 de fevereiro de 2022**.

Artigo 8º. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - O aluno mais idoso como Presidente da Chapa;

II - O maior tempo de matrícula na USP do Presidente da Chapa.

Artigo 9º. Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 7º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as **17 horas** do dia **28 de fevereiro de 2022** e será decidido pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada por e-mail para todos alunos do ICB, até as 12 horas do dia **1º de março de 2022**.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Assina o edital a comissão eleitoral,

Geovanni de Moraes Lima (NUSP: 10617618)

Andre Schmidt Suaiden (NUSP: 8695143)

João Kleber Neves Ramos (NUSP: 10461887)